VIXTRA FIDC – CLASSE ÚNICA

CNPJ: 45.523.699/0001-02

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor**:	Contea Capital Gestao de Recursos Ltda.
Data de Registro:	13/mai/2022	**Custodiante:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Classe de Cotas:	Única	**Agente de Cobrança:**	Vixtra Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda.
Subclasses de Cotas:	Sênior, Sub. Mezanino e Sub. Júnior	**Auditor:**	MGI Assurance Auditores Independentes S.S.

Política de Investimento:

Direitos Creditórios – O Fundo deverá, após 90 dias contados da primeira data de subscrição inicial do Fundo, observar a alocação mínima de 67,0% do Patrimônio Líquido (PL) em Direitos Creditórios;

É vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante e às suas partes relacionadas ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo, nos termos da regulamentação aplicável;

Adicionalmente, os Direitos Creditórios não poderão: (a) estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo; (b) ser resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (c) ser constituídos ou terem validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como um fator preponderante de risco; (d) ser originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e (e) ser de existência futura;

Ativos Financeiros – O remanescente do PL, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes Ativos Financeiros: (a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (b) operações compromissadas com lastro nos Ativos Financeiros mencionados na alínea "a"; (c) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas "a" e/ou "b" acima, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Custodiante ou quaisquer de suas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto;

Critérios de Elegibilidade:

Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (I) valor mínimo, por ativo, de R$ 100,00 (cem reais); (II) prazo mínimo de vencimento de 7 (sete) dias; (III) prazo máximo de vencimento de 270 (duzentos e setenta) dias; (IV) não podem estar vencidos; (V) para os Direitos Creditórios Extraordinários, os respectivos Documentos Comprobatórios deverão conter cláusula de vencimento antecipado na hipótese de não constituição da garantia em valor percentual mínimo de 125,0% (cento e vinte e cinco por cento) do valor de face do título em até 90 (noventa) dias da aquisição do Direito Creditório Extraordinário pelo Fundo;

Limites de Concentração:

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 20,0% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido;

O Fundo poderá adquirir, em até 100,0% de seu Patrimônio Líquido, Direitos Creditórios originados conforme política de concessão de crédito, que se encontra descrita no Anexo VII do Regulamento;

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios Extraordinários, observados as Condições de Cessão e os Critérios de Elegibilidade, desde que a respectiva Nota Comercial conte com obrigação, sob pena de vencimento antecipado, de que a respectiva garantia de cessão fiduciária de *Bill of Lading* será devidamente constituída no prazo máximo de até 90 (noventa) dias da aquisição do Direito Creditório Extraordinário pelo Fundo, passando o Direito Creditório, a partir do envio de comprovação à Gestora sobre a devida constituição da garantia em valor percentual mínimo de 125,0% (cento e vinte e cinco porcento) do valor de face do título, a integrar a definição de Direitos Creditórios Com Garantia;

Condições de Cessão:

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão: (a) para todos os Direitos Creditórios: (1) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; (2) os Direitos Creditórios, considerada pro-forma a aquisição pretendida, deverão respeitar os seguintes limites de concentração por Devedor, a depender do Patrimônio Líquido do Fundo;

Patrimônio Líquido do Fundo	Limite de Concentração em Direitos Creditórios por Devedor
Até R$ 99.999.999,99	Até R$ 2.500.000,00
A partir de R$ 100.000.000,00 até R$ 199.999.999,99	Até 2,5% do Patrimônio Líquido
A partir de R$ 200.000.000,00 até R$ 249.999.999,99	Até 2,25% do Patrimônio Líquido
A partir de R$ 250.000.000,00	Até 2,0% do Patrimônio Líquido

(3) os Direitos Creditórios cuja garantia seja composta por cessão fiduciária de título de crédito representativo da posse e da propriedade sobre mercadorias importadas em trânsito (*Bill of Lading*), considerada proforma a aquisição pretendida, podem representar até 100,0% (cem por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; (4) os Direitos Creditórios cuja garantia seja composta por duplicatas, considerada pro-forma a aquisição pretendida, podem representar até 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; (5) os Direitos Creditórios Extraordinários, considerada *pro-forma* a aquisição pretendida, podem representar no máximo até 5,0% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; (6) a relação entre o valor total dos Direitos Creditórios e o valor total das suas respectivas garantias (considerados para fins deste item apenas os Direitos Creditórios com garantia de cessão fiduciária de *Bill of Lading*), considerada *pro-forma* a aquisição pretendida, deve representar um valor igual ou menor que 75,0% (setenta e cinco por cento); (7) a aquisição dos Direitos Creditórios deverá ser realizada pelo valor ao par, ou seja, equivalente ao respectivo valor de emissão do título de crédito que lastreia os Direitos Creditórios; (8) deverá ser respeitada a Taxa de Remuneração Mínima, conforme definido no Regulamento; e (9) o prazo máximo dos Direitos Creditórios deverá ser inferior ao prazo de vencimento final da última série vigente de Cotas Seniores;

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir às Condições de Cessão será verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão;

Subordinação:

O Fundo terá como Razão de Garantia o percentual mínimo de 150,0% (cento e cinquenta por cento). Isso significa que, no mínimo, 33,34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado pelo somatório das Cotas Subordinadas em circulação, sendo que as Cotas Subordinadas Mezanino B e as Cotas Subordinadas Juniores em conjunto nunca poderão ser inferiores a 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo. Em acréscimo ao disposto acima, o Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas Júnior nunca poderá ser inferior a 10,00% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

Nº de Cotistas: Cotas Seniores: 37; e Cotas Subordinadas: 11 (em dez/25);

Regulamento: 20/out/2025

Ratings

Subclasses	4T25 (atual)	2T25 e 3T25	1T25	Rating Inicial	Data da Atribuição
Sênior II	**brA-**(sf) Estável	**brA-**(sf) Estável	**brA-**(sf) Estável	**brA-**(sf) Estável	21/jun/2024
Sub. Mezanino II	**brBBB-**(sf) Estável	**brBBB-**(sf) Estável	**brBBB-**(sf) Estável	**brBBB-**(sf) Estável	21/jun/2024

Validade dos ratings: 20/jun/2026

Analistas

Thamires Souza
Tel.: 55 11 3377 0728
thamires.souza@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 06 de março de 2026, afirmou os ratings '**brA-**(sf)' da Subclasse da 2ª Série de Cotas Seniores e '**brBBB-**(sf)**'** da Subclasse da 2ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino da Classe Única do Vixtra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Vixtra FIDC / Fundo). As classificações possuem perspectiva **estável**.

Este monitoramento refere-se ao 4º trimestre de 2025 (4T25), e a afirmação das classificações reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição, naqueles monitoramentos anteriores a este e de acordo com as tabelas abaixo (Performance do Fundo).

Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo são correspondentes a operações de crédito originadas pela Vixtra, por meio de sua plataforma eletrônica, para pequenas e médias empresas importadoras (Devedores), com garantias reais, sendo representadas por notas comerciais.

As operações de empréstimo têm como garantia o Conhecimento de Embarque (*Bill of Lading*), o que dá direito à posse da mercadoria pelo Fundo. Desse modo, os ativos do Vixtra FIDC são do tipo não performados (o que implica uma medida potencial de exposição do Fundo ao risco de performance dos Devedores), pois, o crédito recebido pelos Devedores é utilizado para quitar parte dos custos de importação das mercadorias, que de acordo com a Vixtra, demoram em média entre 2 e 3 meses para chegarem ao Brasil. Apesar de remoto, existe a possibilidade, de que algo aconteça com as mercadorias no translado, o que de fato acarretaria em prejuízos para o Fundo, pois, como dito anteriormente, as próprias mercadorias importadas são dadas como garantia no contrato de cessão.

Ao final de dez/25, o Vixtra FIDC apresentava patrimônio líquido (PL) de R$ 191,7 milhões (R$ 141,0 milhões em set/25), dos quais R$ 167,5 milhões correspondiam a Direitos Creditórios. Desse montante, R$ 7,0 milhões (R$ 4,5 milhões em set/25) referiam-se a créditos vencidos, e a provisão para devedores duvidosos (PDD) totalizava R$ 4,0 milhões (R$ 3,7 milhões em set/25).

A carteira de Direitos Creditórios do Fundo é composta apenas notas comerciais (NCs), que representavam 87,3% do PL.

Em relação ao principal Devedor, a concentração era de 2,4% do PL, com o vencimento das operações entre mar/26 e mai/26.

Quanto à rentabilidade das Cotas emitidas, todas as Subclasses de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino alcançaram seus respectivos *benchmarks*. Por sua vez, a Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior apresentou rentabilidade acumulada de 8,7% entre jan/25 e dez/25 e de 3,8% no 4T25. No mesmo período, o CDI acumulado atingiu 14,3% e 3,6%, respectivamente, parâmetro de comparação utilizado para essa Subclasse, que não possui remuneração-alvo.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Subclasses da 2ª Série de Cotas Seniores e da 2ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios e aos limites de concentração por Cedente e Sacado; e (iii) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios.

DESEMPENHO E ENQUADRAMENTO DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “Ok”: enquadrado; “NE”: não enquadrado; “IN”: informação não enviada; “NA”: não se aplica.

Enquadramento ao Regulamento													
Títulos/Datas	**Parâmetro**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**
Direitos Creditórios	Mín. 67,0% do PL	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
Cotas Sub. Mezanino e Júnior	Mín. 33,34% do PL	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
Cotas Sub. Mezanino B e Júnior	Mín. 16,67% do PL	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
Cotas Sub. Júnior	Mín. 10,0% do PL	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
Maior Coobrigado	Máx. 20,0% do PL	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Ok
Maior Devedor	Máx. 20,0% do PL	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
Maior Devedor - PL até 99,9 milhões	Máx. 2,5 milhões	NE	Ok	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Maior Devedor - PL a partir de R$ 100,0 milhões até 199,9 milhões	Máx. 2,5% do PL	-	-	NE	NE	NE	NE	OK	NE	NE	NE	Ok	Ok
Maior Devedor - PL a partir de R$ 200,0 milhões até 249,9 milhões	Máx. 2,25% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Maior Devedor - PL a partir de R$ 250,0 milhões	Máx. 2,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DCs cuja garantia seja composta por cessão fiduciária de título de crédito representativo da posse e da propriedade sobre mercadorias importadas em trânsito (*Bill of Lading*)	Máx. 100,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
Direitos Creditórios cuja garantia seja composta por duplicatas	Máx. 33,33% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
Direitos Creditórios Extraordinários	Máx. 5,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
A relação entre o valor total dos DCs e o valor total das suas respectivas garantias (considerados para fins deste item apenas os Direitos Creditórios com garantia de cessão fiduciária de *Bill of Lading*)	Máx. 75,0%	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
Benchmark - 1ª Série Sênior	CDI + 5,75% a.a.	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
Benchmark - 2ª Série Sênior	CDI + 4,75% a.a.	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
Benchmark - 3ª Série Sênior	CDI + 3,0% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ok	Ok
Benchmark - 1ª Série Sub. Mezanino	CDI + 8,0% a.a.	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
Benchmark - 2ª Série Sub. Mezanino	CDI + 7,0% a.a.	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
Benchmark - Sub. Mezanino A	CDI + 6,0% a.a.	-	-	-	-	-	-	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
Benchmark - Sub. Mezanino B	CDI + 7,5% a.a.	-	-	-	-	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok

Fonte: Singulare CTVM S.A.

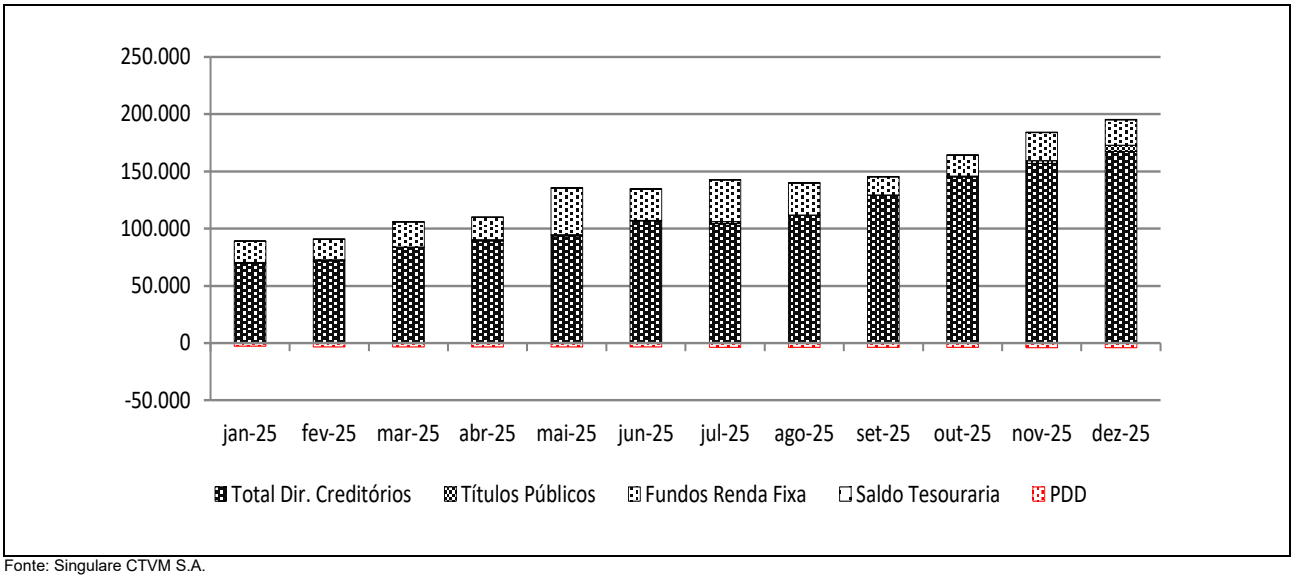
Posição da Carteira (R$ Mil)												
Títulos/Datas	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**
Direitos Creditórios	64.991	67.467	79.242	83.886	90.105	97.881	98.465	106.970	124.471	138.730	148.545	160.417
Créditos Vencidos	4.789	4.342	4.306	5.332	3.454	8.812	5.831	4.481	4.499	6.327	8.312	7.044
Total Dir. Creditórios	**69.780**	**71.809**	**83.548**	**89.217**	**93.559**	**106.693**	**104.296**	**111.452**	**128.970**	**145.057**	**156.858**	**167.461**
Títulos Públicos	581	1.143	370	1.123	1.081	412	1.741	462	383	944	2.468	5.429
Fundos Renda Fixa	18.700	17.581	21.992	19.515	40.844	27.192	36.466	27.992	15.813	18.054	24.562	22.065
Saldo Tesouraria	4	2	2	1	1	1	0	1	0	1	1	2
Total Geral da Carteira	**89.065**	**90.534**	**105.912**	**109.857**	**135.485**	**134.298**	**142.504**	**139.906**	**145.166**	**164.054**	**183.888**	**194.956**
PDD	-2.782	-3.489	-3.251	-3.193	-3.193	-3.193	-3.521	-3.672	-3.709	-3.800	-4.067	-3.994
PL	**86.213**	**87.358**	**102.497**	**106.177**	**131.897**	**130.680**	**137.316**	**135.847**	**141.022**	**159.798**	**181.435**	**191.747**

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**
Direitos Creditórios	75,4%	77,2%	77,3%	79,0%	68,3%	74,9%	71,7%	78,7%	88,3%	86,8%	81,9%	83,7%
Créditos Vencidos	5,6%	5,0%	4,2%	5,0%	2,6%	6,7%	4,2%	3,3%	3,2%	4,0%	4,6%	3,7%
Total Dir. Creditórios	**80,9%**	**82,2%**	**81,5%**	**84,0%**	**70,9%**	**81,6%**	**76,0%**	**82,0%**	**91,5%**	**90,8%**	**86,5%**	**87,3%**
Títulos Públicos	0,7%	1,3%	0,4%	1,1%	0,8%	0,3%	1,3%	0,3%	0,3%	0,6%	1,4%	2,8%
Fundos Renda Fixa	21,7%	20,1%	21,5%	18,4%	31,0%	20,8%	26,6%	20,6%	11,2%	11,3%	13,5%	11,5%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**103,3%**	**103,6%**	**103,3%**	**103,5%**	**102,7%**	**102,8%**	**103,8%**	**103,0%**	**102,9%**	**102,7%**	**101,4%**	**101,7%**
PDD	-3,2%	-4,0%	-3,2%	-3,0%	-2,4%	-2,4%	-2,6%	-2,7%	-2,6%	-2,4%	-2,2%	-2,1%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira (em R$ Mil)



Fonte: Singulare CTVM S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ Mil e % do PL)												
Descrição/ Datas	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**
Notas Comerciais (carteira)	69.780	71.809	83.548	89.217	93.548	106.682	104.296	110.371	127.869	143.932	155.714	145.635
% PL	80,9%	82,2%	81,5%	84,0%	70,9%	81,6%	76,0%	81,2%	90,7%	90,1%	85,8%	76,0%
Notas Comerciais (estoque)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.102	1.125	1.144	21.826
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,8%	0,7%	0,6%	11,4%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Concentração nos maiores Cedentes e Sacados de Notas Comerciais – Carteira (% do PL) [1]												
Descrição/ Datas	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**
Maior Devedor	3,9%	2,9%	3,3%	3,2%	2,6%	3,6%	2,5%	2,6%	2,6%	2,6%	2,5%	2,4%
5 maiores Devedores	15,3%	14,2%	16,4%	15,9%	13,0%	14,1%	12,3%	12,6%	12,9%	12,9%	12,5%	12,0%
10 maiores Devedores	29,3%	28,0%	32,3%	31,1%	25,4%	26,8%	24,2%	24,8%	25,5%	24,7%	23,3%	23,1%
20 maiores Devedores	53,3%	50,6%	53,9%	52,9%	43,8%	47,7%	43,3%	45,4%	48,8%	46,6%	43,5%	41,3%

(1) As concentrações por Cedentes e Devedores acima, não estão levando em consideração as operações mencionadas no estoque do Fundo. / Fonte: Singulare CTVM S.A

Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para a Subclasse de Cotas Seniores das Notas Comerciais – Carteira (Vezes) [1]												
Descrição/ Datas	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**
Maior Devedor	9,7	12,8	10,1	10,8	13,8	10,1	15,9	15,8	16,6	19,5	18,7	18,7
5 maiores Devedores	2,5	2,6	2,1	2,2	2,8	2,6	3,2	3,2	3,4	4,0	3,7	3,8
10 maiores Devedores	1,3	1,3	1,0	1,1	1,4	1,4	1,6	1,6	1,7	2,1	2,0	1,9
20 maiores Devedores	0,7	0,7	0,6	0,7	0,8	0,8	0,9	0,9	0,9	1,1	1,1	1,1

(1) As concentrações por Cedentes e Devedores acima, não estão levando em consideração as operações mencionadas no estoque do Fundo. / Fonte: Singulare CTVM S.A

Evolução do PL - Subclasses (RS Mil)										
Data	**Cota Sênior I**			**Cota Sênior II**			**Cota Sênior III**			**Total (R$ Mil)**
	Quant.	**Unid.**	**PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**Unid.**	**PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**Unid.**	**PL (R$ Mil)**	
31/12/25	21.002	1	14.019	66.621	1	61.167	30.000	1	30.221	105.408
28/11/25	21.002	1	14.549	66.621	1	62.192	20.000	1	20.134	96.875
31/1/25	21.002	1	15.091	66.621	1	63.308	0	0	0	78.398
30/9/25	21.002	1	15.566	66.621	1	64.191	0	0	0	79.757
29/8/25	21.002	1	16.033	66.621	1	65.075	0	0	0	81.108
31/7/25	21.002	1	16.491	66.621	1	65.962	0	0	0	82.454
30/6/25	21.002	1	16.905	66.621	1	65.817	0	0	0	82.722
30/5/25	21.002	1	17.341	66.621	1	66.717	0	0	0	84.059
30/4/25	21.002	1	17.750	51.691	1	51.765	0	0	0	69.514
31/3/25	21.002	1	18.159	49.715	1	49.751	0	0	0	67.909
28/2/25	21.002	1	18.574	36.753	1	36.753	0	0	0	55.327
31/1/25	21.002	1	18.965	34.763	1	34.831	0	0	0	53.796

Fonte: Singulare CTVM S.A.

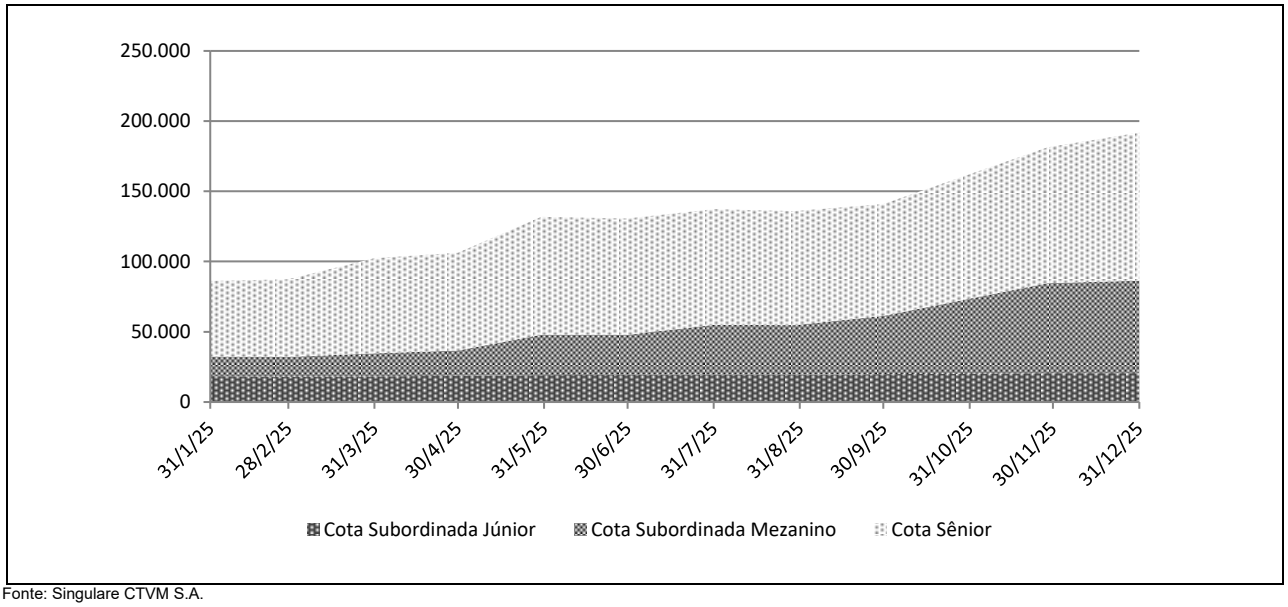
Evolução do PL - Subclasses (RS Mil)													
Data	**Cota Subordinada Mezanino I**			**Cota Subordinada Mezanino 2**			**Cota Subordinada Mezanino A**			**Cota Subordinada Mezanino B**			**Total (R$ Mil)**
	Quant.	**Unid.**	**PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**Unid.**	**PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**Unid.**	**PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**Unid.**	**PL (R$ Mil)**	
31/12/25	5.963	1	4.325	17.772	1	17.772	27.759	1	27.890	15.761	1	15.787	65.773
28/11/25	5.963	1	4.527	17.772	1	17.772	27.759	1	27.868	13.776	1	14.020	64.186
31/1/25	5.963	1	4.732	17.772	1	17.772	26.771	1	26.939	11.792	1	11.812	61.255
30/9/25	5.963	1	4.913	17.772	1	17.772	10.944	1	10.996	7.771	1	7.778	41.458
29/8/25	5.963	1	5.089	17.772	1	17.772	7.000	1	7.033	5.498	1	5.498	35.391
31/7/25	5.963	1	5.261	17.772	1	17.772	7.000	1	7.044	5.498	1	5.507	35.583
30/6/25	5.963	1	5.416	17.772	1	17.772	0	0	0	5.498	1	5.498	28.686
30/5/25	5.963	1	5.579	17.772	1	17.772	0	0	0	5.498	1	5.502	28.852
30/4/25	5.963	1	5.730	12.360	1	12.360	0	0	0	0	0	0	18.089
31/3/25	5.963	1	5.880	10.412	1	10.558	0	0	0	0	0	0	16.438
28/2/25	5.963	1	6.032	7.916	1	8.037	0	0	0	0	0	0	14.069
31/1/25	5.963	1	6.174	7.916	1	7.916	0	0	0	0	0	0	14.090

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do PL - Subclasses (RS Mil)							
Data	Cota Subordinada Júnior				Sub. Mezanino B e Jr. (% do PL)	Sub. Total (% do PL)	PL do Fundo (R$ Mil)
	Quant.	Unid.	PL (R$ Mil)	Sub. Jr. (% do PL)			
31/12/25	15.583	1	20.566	10,7%	19,0%	45,0%	191.747
28/11/25	15.583	1	20.373	11,2%	19,0%	46,6%	181.435
31/1/25	15.583	1	20.144	12,6%	20,0%	50,9%	159.798
30/9/25	15.583	1	19.807	14,0%	19,6%	43,4%	141.022
29/8/25	15.583	1	19.348	14,2%	18,3%	40,3%	135.847
31/7/25	15.583	1	19.279	14,0%	18,0%	40,0%	137.316
30/6/25	15.583	1	19.272	14,7%	19,0%	36,7%	130.680
30/5/25	15.583	1	18.985	14,4%	18,6%	36,3%	131.897
30/4/25	15.583	1	18.573	17,5%	17,5%	34,5%	106.177
31/3/25	15.583	1	18.150	17,7%	17,7%	33,7%	102.497
28/2/25	15.583	1	17.961	20,6%	20,6%	36,7%	87.358
31/1/25	15.583	1	18.327	21,3%	21,3%	37,6%	86.213

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do PL Total (em R$ Mil)



Fonte: Singulare CTVM S.A.

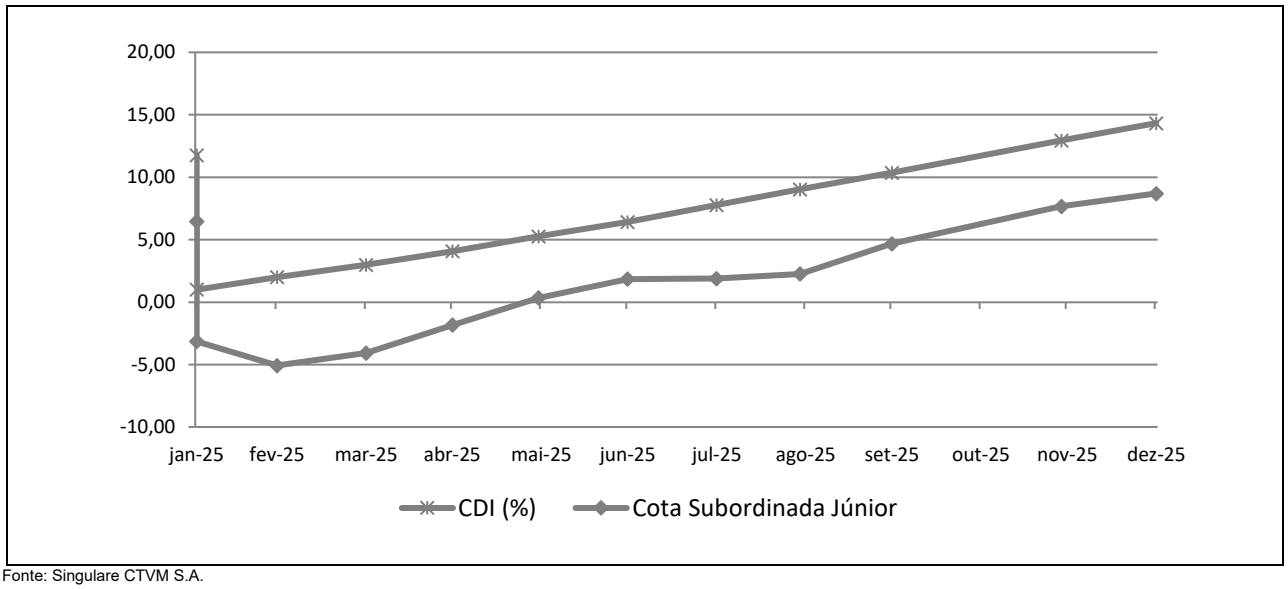
Rentabilidade Mensal das Subclasses de Cotas														
Mês	CDI (%)		Cota Sênior I			Cota Sênior II			Cota Sênior III			Cota Subordinada Mezanino I		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
dez-25	1,22	14,32	1,72	140,60	20,89	1,63	133,68	19,86	1,48	121,44	2,16	1,90	155,94	23,46
nov-25	1,05	12,95	1,48	140,55	18,85	1,41	133,65	17,94	0,67	63,71	0,67	1,64	155,86	21,15
jan-25	1,28	11,77	1,79	140,61	17,12	1,71	133,70	16,30	0,00	0,00	0,00	1,99	155,96	19,20
set-25	1,22	10,36	1,72	140,60	15,05	1,63	133,68	14,35	0,00	0,00	0,00	1,90	155,94	16,87
ago-25	1,16	9,03	1,64	140,58	13,11	1,56	133,67	12,52	0,00	0,00	0,00	1,82	155,91	14,69
jul-25	1,28	7,78	1,79	140,61	11,29	1,71	133,70	10,79	0,00	0,00	0,00	1,99	155,96	12,65
jun-25	1,10	6,42	1,55	140,90	9,33	1,47	133,92	8,94	0,00	0,00	0,00	1,72	156,38	10,45
mai-25	1,14	5,26	1,61	141,32	7,66	1,53	134,41	7,36	0,00	0,00	0,00	1,79	156,99	8,59
abr-25	1,06	4,08	1,51	142,56	5,96	1,43	135,33	5,74	0,00	0,00	0,00	1,68	158,64	6,68
mar-25	0,96	2,99	1,39	143,87	4,39	1,33	138,10	4,25	0,00	0,00	0,00	1,55	160,58	4,92
fev-25	0,99	2,01	1,43	145,58	2,96	1,36	137,82	2,88	0,00	0,00	0,00	1,60	162,79	3,32
jan-25	1,01	1,01	1,50	148,43	1,50	1,50	148,27	1,50	0,00	0,00	0,00	1,69	166,86	1,69

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal das Subclasses de Cotas														
Mês	CDI (%)		Cota Subordinada Mezanino 2			Cota Subordinada Mezanino A			Cota Subordinada Mezanino B			Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
dez-25	1,22	14,32	1,82	149,15	22,22	1,74	142,32	9,41	1,86	152,55	13,48	0,95	77,54	8,69
nov-25	1,05	12,95	1,57	149,09	20,04	1,50	142,27	7,55	1,61	152,49	11,40	1,14	108,03	7,68
jan-25	1,28	11,77	1,90	149,17	18,18	1,82	142,33	5,96	1,95	152,57	9,64	1,70	133,57	6,47
set-25	1,22	10,36	1,82	149,15	15,98	1,74	142,32	4,07	1,86	152,55	7,55	2,37	194,34	4,68
ago-25	1,16	9,03	1,74	149,13	13,90	1,66	142,30	2,29	1,78	152,53	5,58	0,36	30,95	2,26
jul-25	1,28	7,78	1,90	149,17	11,96	0,63	49,22	0,63	1,95	152,57	3,74	0,03	2,61	1,89
jun-25	1,10	6,42	1,64	149,54	9,87	0,00	0,00	0,00	1,68	153,14	1,76	1,51	137,78	1,86
mai-25	1,14	5,26	1,71	150,06	8,10	0,00	0,00	0,00	0,08	7,03	0,08	2,22	194,72	0,34
abr-25	1,06	4,08	1,60	151,53	6,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,34	221,19	-1,84
mar-25	0,96	2,99	1,40	145,21	4,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05	108,80	-4,08
fev-25	0,99	2,01	1,53	155,18	3,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2,00	-202,69	-5,07
jan-25	1,01	1,01	1,61	158,71	1,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3,14	-309,75	-3,14

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada (em %)



Fonte: Singulare CTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação das classificações de risco de crédito das Subclasses da 2ª Série da Subclasse de Cotas Seniores e da 2ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Vixtra FIDC (Fundo), reuniu-se, via teleconferência, no dia 06 de março de 2026. A reunião foi registrada na Ata Nº 20260306-6.
2. As classificações estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*.
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora e Custodiante; Contea Capital Gestão de Recursos Ltda., Gestora e Vixtra Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda, Originadora e Agente de Cobrança. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para as atribuições das classificações de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se o Regulamento do Fundo, informações sobre a relativas à posição de sua carteira em diferentes datas e estratégias para o Fundo, e informações relacionadas a Originadora.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Contea Capital Gestão de Recursos Ltda., gestora do Fundo, porém, atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html*. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para o Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administrador e Custodiante do Fundo, limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 06 de março de 2026. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS / AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2026 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**